

Refª CND-CTTRI-121-SGRH/2025

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, para um posto de trabalho de Técnico de Laboratório, na categoria de Técnico Superior, em decorrência da necessidade de execução do Projeto da Unidade de I&D do Instituto de Nanoestruturas, Nanomodelação e Nanofabricação, i3N-UA

ATA N.º 1

Ao décimo dia do mês de julho de dois mil e vinte cinco na sala de reuniões do Departamento de Física sito na Universidade de Aveiro e pelas nove horas e trinta minutos, reuniu o Júri do processo de seleção e recrutamento em epígrafe para contratação de um Técnico Superior em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, no âmbito do Código do Trabalho, aberto por anúncio a publicar no jornal Público. -- A abertura do presente processo de seleção e recrutamento foi autorizada por despacho de 18 de junho de dois mil e vinte e cinco, do Ex.^{mo} Senhor Reitor da Universidade de Aveiro. -----

Presidiu o Ex.^{mo} Senhor Professor Doutor João Miguel Sequeira Silva Dias, Professor Catedrático e Diretor do Departamento de Física, da Universidade de Aveiro.-----

Vogais efetivos: Professora Doutora Florinda Mendes da Costa, Professora Associada com Agregação e Professora Doutora Maria Georgina Macedo Miranda, Professora Auxiliar, ambas da Universidade de Aveiro.

Aberta a reunião, o júri procedeu à definição dos subcritérios a observar na seriação dos candidatos, no respeito pelos termos fixados no anúncio do processo de seleção e recrutamento, tendo deliberado por unanimidade fixar como sistema de classificação final o que segue, por se entender plenamente ajustado ao objetivo de avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar conforme anúncio do processo de seleção e recrutamento. -----

Assim:-----

Classificação Final (CF) – Utilizar-se-ão como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC), a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de acordo com as alíneas a), b) e c), constantes do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento, respetivamente. O segundo método de seleção poderá ser dispensado pelo Júri caso o número de candidatos aprovados seja inferior a 30. O último método de seleção poderá ser dispensado caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir, em função do resultado obtido nos métodos de seleção anteriormente referidos, nos termos da alínea c) constante do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento. Sendo utilizados os métodos de seleção anteriormente referidos, o resultado final será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa escala de zero (0) a vinte valores (20): -----

CF = AC ou -----



$CF = (AC + PC) / 2$, ou-----

$CF = (AC + EACP) / 2$, ou:-----

$CF = (AC + PC + EACP) / 3$, em que:-----

CF = Classificação Final -----

AC = Avaliação Curricular -----

PC = Prova de Conhecimentos-----

EACP = Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil-----

1. Avaliação Curricular (AC) – A Avaliação Curricular tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Este método de seleção visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica de Base, a Formação Profissional nas áreas referentes às funções a desempenhar e a Experiência Profissional no desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade enunciadas no anúncio desde que devidamente comprovadas. O júri decidiu estabelecer dentro deste método de avaliação os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:-----

Fatores	Coeficientes de ponderação
Habilitação Académica de Base (HA)	1,0
Competências Específicas (CE)	1,5
Experiência Profissional (EP)	1,5

Obtendo-se a pontuação deste método de Avaliação Curricular através da correspondente fórmula que se segue:-----

$AC = (1,0 HA + 1,5 CE + 1,5 EP) / 4$ -----

Sendo as classificações parcelares de cada um dos fatores antes enunciados calculadas através das seguintes fórmulas de valorização:-----

Habilitação Académica de Base: a pontuação resultará da consideração da posse, devidamente comprovada, das seguintes habilitações:-----

Nível da Habilitação	Valores
Mestrado em Engenharia Física ou Física e áreas afins	16
Doutoramento em Engenharia Física ou Física e áreas afins	acresce 4

Competências Específicas: a pontuação a atribuir, numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, terá em conta a avaliação dos requisitos relacionados com as atribuições do lugar a ocupar, incidindo sobre as competências específicas requeridas, devidamente comprovadas, e de acordo com a grelha de valoração seguinte:

Competências Específicas	Valores
Domínio da língua inglesa escrita (nível B1 do QECR)	2,0
Utilização de suites de produtividade integradas	1,0
Utilização de sistemas lasers	6,0
Utilização de equipamentos de caracterização morfológica, estrutural e elétrica	3,0
Utilização de normas e protocolos de higiene e segurança laboratorial	2,0
Utilização de sistemas de vácuo e criogenia ao nível laboratorial	2,0
Utilização de gases laboratoriais	2,0
Oficina eletrónica	2,0

Experiência Profissional: a pontuação a atribuir, numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, terá em conta a natureza e duração de toda a atividade profissional efetivamente desempenhada nas áreas para que o processo de seleção e recrutamento é aberto, desde que devidamente comprovada, tendo sido deliberado atribuir ao desempenho de funções similares às constantes do ponto I do aviso o seguinte: -----

Experiência Profissional	Valores
Sem experiência ou com experiência inferior a 1 ano na utilização de sistemas lasers.	10
Pelo menos, 1 ano de experiência na utilização de sistemas lasers.	16
Por cada ano completo a mais	1 valor, até ao máximo de 4

Para efeitos de contagem de tempo, nos termos do referido anteriormente, quando o candidato não especificar a data de início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês ou o ano, considerar-se-á respetivamente o período iniciado a partir do mês seguinte ou no dia um de janeiro do ano seguinte, devendo ser contado o último mês ou ano do período referido. -----



2. Prova de Conhecimentos (PC) – A Prova teórico-prática de Conhecimentos tem caráter eliminatório e será classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. -----

A data, hora, local e duração da prestação da Prova de Conhecimentos serão comunicados aos candidatos admitidos. -----

O júri deliberou para o efeito aprovar os temas que versarão o conteúdo da prova e a respetiva bibliografia,

Temas e Bibliografia Prova, a **Prova de Conhecimentos** e a resolução da referida prova, **Resolução Prova**. -----

Mais deliberou o júri que o documento **Temas e Bibliografia Prova**, ficaria à guarda do Presidente do Júri até ao momento da convocatória para efeitos de realização do método de seleção. -----

O júri deliberou ainda que o original da referida prova, bem como a respetiva correção ficariam à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. -----

3. Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP) - A Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências das funções a exercer, face às atribuições descritas no anúncio. Caso se efetue serão convocados a este método de seleção os três candidatos melhor classificados. -----

O júri decidiu na entrevista considerar a avaliação das seguintes competências e capacidades: -----

Alínea	Competência/Capacidade
a)	Capacidade de expressão e comunicação
b)	Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar
c)	Motivação e qualificação para o desempenho das funções
d)	Orientação para o serviço público
e)	Sentido de organização e capacidade de inovação

A classificação de cada membro do júri a cada candidato resultará do somatório das pontuações atribuídas a cada um dos cinco fatores em apreciação como se segue: -----

Fator	Valor
Excelente	4
Bom	3
Satisfatório	2

Não Satisfatório

1

Por forma a permitir um tratamento equitativo de todos os candidatos e proporcionar uma melhor fundamentação da classificação a atribuir o júri deliberou elaborar uma grelha, **Grelha Entrevista**.-----

A classificação final da entrevista para cada candidato, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultará da média aritmética das pontuações a ele atribuídas pelos três elementos do júri. -----

Seguidamente o júri elaborou o **Guião da Entrevista** e que ficará à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. -----

Nos termos do anúncio do processo de seleção e recrutamento, o Júri poderá prescindir da realização da Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, se considerar que a análise dos curricula dos candidatos é suficiente para avaliar a aptidão dos mesmos no desempenho funcional nas áreas referidas no anúncio do processo de seleção e recrutamento, havendo nesse caso lugar à adaptação da fórmula acima assumida para determinação da Classificação Final, conforme referido anteriormente. -----

Igualmente, foi deliberado admitir o candidato que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula adotada para apuramento da Classificação Final, e considerar como excluídos todos os candidatos que obtenham Classificação Final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, considerando-se ainda excluídos todos aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, na Prova de Conhecimentos ou na Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, bem como aqueles que não compareçam aos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil. -----

Decidiu ainda o júri que todas as pontuações resultantes do cálculo de médias sejam expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final de cada método de seleção e ainda na Classificação Final, por defeito ou excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco. Em caso de igualdade de classificação final, decidiu o júri aplicar os seguintes critérios de preferência:-----

Alínea	Critério
a)	O candidato portador de deficiência com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, nos termos do nº 1 do artº 1º e nº 2 do artº 2º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, conforme estabelecido no nº 3 do artº 3º e artº 9º do já citado diploma
b)	Experiência profissional de maior relevância no exercício das funções a exercer, constantes do anúncio
c)	Candidato com formação profissional mais relevante nos termos e circunstâncias



	predefinidas acima
d)	Média de classificação final da habilitação exigida como requisito de admissibilidade

Todas as deliberações tomadas nesta reunião o foram por unanimidade e votação nominal. -----

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri que nela participaram.-----

O Presidente do Júri,

(Professor Doutor João Miguel Sequeira Silva Dias)

As Vogais,

(Professora Doutora Florinda Mendes da Costa)

(Professora Doutora Maria Georgina Macedo Miranda)